JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Lei, que ora encaminho para apreciação dos colegas, declara de Utilidade Pública a Liga Metropolitana de Toledo no Município.

Fundada em 7 de fevereiro de 2001, a Liga Metropolitana de Toledo é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter desportivo. Dessa forma, tal é um órgão eclético direcionado a todas as modalidades esportivas coletivas e individuais.

O Projeto iniciou objetivando a promoção de campeonatos de futsal e futebol sete no Município, contudo, atualmente busca a promoção de campeonatos diante um campo mais vasto de modalidades esportivas. Ademais, a referida Liga já organizou aproximadamente 50 (cinquenta) competições.

Outrossim, conforme o artigo 4º do Estatuto que rege a Liga, a entidade visa: manter, dirigir e incentivar as modalidades coletivas e individuais em geral, em organização permanente e representativa na região de Toledo em suas diversas categorias; aperfeiçoar, intensificar e generalizar as modalidades coletivas e individuais em geral sob a sua jurisdição; promover e dirigir pelos seus departamentos competentes, campeonatos, serviços de assessoria esportiva, torneios e eventos esportivos submetidos a sua alçada, para entidades públicas e privadas em geral; congregar e unificar árbitros, assistentes e anotadores das diversas modalidades esportivas coletivas e individuais em gera, que possuem ou não federações e confederação responsável.

A aprovação desta proposição é de grande relevância para a sociedade, pois tem a finalidade de buscar recursos financeiros visando diminuir custos para equipes, associações ou escolinhas que participem das competições.

Pelos motivos acima elencados, conto com a participação dos meus nobres pares nesta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

MARLI DO ESPORTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
VEREADOR ANTÔNIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 2020

Declara de utilidade pública a Liga Metropolitana de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Liga Metropolitana de Toledo.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública Liga Metropolitana de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.302.422/0001-72, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

MARLI DO ESPORTE

000003

Ao
Oficial do Cartório de Registro de Títulos
e Documentos da Comarca de Toledo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

A LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO, com sede na Rua: São João, 2493, Centro, em Toledo-Paraná, através de seu Presidente o Sr. LUIZ ADÃO TURMINA PORTADOR DO CPF nº 523.839.389-04, vem pelo presente e mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro do seu Estatuto, que segue em anexo.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Toledo-Pr., 14 de Fevereiro de 2001.

Luiz Adão Turmina - Presidente
CPF: 523.839.389-04 e RG: 3.273.756-0
End: Rua Cristóvão Colombo nº06 bairro pioneira - Profissão: MOTORISTA DE ÔNIBUS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Em test°. da verdade.
TOLEDO, 20 de 02 de 2001
Walmir Grande - Tabelião
Nelsi Finger
Dácio Antonio Prada } Escreventes

Rua Almirante Barroso, 2278 - (045) 252-1902

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Bucheira de Freitas Oliveira
Titular
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

000004

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO Nº 001/01

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de 2001 (dois mil e um), reuniram-se os árbitros federados e demais desportistas presentes, na Seda da Associação de Árbitros de Toledo no intuito de fundar a Liga de Futsal de Toledo, dando-se inicio aos trabalhos o Sr. Juiz Adão Turmina, convidou a mim Manoel Aparecido leite para Secretariar a devida assembléia e lavrar a presente ATA. O Presidente dos trabalhos solicitou ao Secretário da Assembléia a leitura e explicação do projeto do Estatuto Oficial, o qual foi apresentado e discutido Artigo por Artigo. Colocado em apreciação por votação o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes constantes da relação de presenças. A seguir o presidente dos trabalhos determinou que procedeu-se a escolha e eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, conforme dispõe o presente Estatuto. Procedida as indicações e votações foram eleitos a compor a diretoria os seguintes desportistas: Presidente: Luiz Adão Turmina. Vice: Francisco Carlos de Sá. 1° Secretário: Manoel Aparecido Leite. 2° Secretário: Lucilene Morais de Campos. 1° Tesoureiro: José Marcos Berezoski. 2° Tesoureiro: Sérgio Laurindo Filho. Diretor Geral de Departamentos: Vanderlei Donizete Rodrigues. Diretor de Marketing: Mauro Mauri Maiorki. Conselho Fiscal efetivos: Flavio Giordani, Daniel Alexandre Beal, Delmar Marino Hoffmam. Suplentes: Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, José Nilton Salustiano.

Prosseguindo a ordem do dia deu-se nesse momento a posse dos membros eleitos o Presidente agradeceu a colaboração e a presença de todos e declarou definitivamente fundada e constituída a Liga de Futsal de Toledo fundada em 07 de fevereiro de 2001 com Sede provisória na Associação de árbitros situada a rua São João n° 2493 em Toledo-Pr, e uma entidade de direito privado, com sede e foro jurídico na mesma de caráter desportivo, conforme dispõe o Art. 1°, a presente Liga fundada com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, como mais nada houvesse a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da reunião. E para constar, lavrou-se a presente ATA de fundação que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos, os presentes e os membros Fundadores da Liga de Futsal de Toledo. L.F.S.T. O presente Estatuto entrará em vigor a partir Registro do dia 07 de fevereiro de 2001, a Diretoria formada terá posse por dois anos a contar desta data.

Toledo 07 de fevereiro de 2001.

LUIZ ADÃO TURMINA
RG: 3.273.756-0 - Presidente

1º TABELIONATO WALMIR GRANDE
R. Almirante Barroso, 2176 ☎ (045) 252-1902

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Dr.: Luiz Adão Turmina
TOLEDO, 22 de 02 de 2001
Em test°. da verdade.
Walmir Grande Tabelião
Nelsi Finger
Dácio Antonio Prada } Escrevente

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR, 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO

07 de Fevereiro de 2001

ESTATUTO

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE DA LIGA :

ART. 1º A liga de FUTSAL de Toledo, fundada em 07 de Fevereiro de 2001, com sede provisória na associação de árbitros, situado a Rua São João nº 2493, em Toledo, Paraná, e uma entidade de direito privado, com sede e foro jurídico na mesma, de caracter desportivo regendo-se pelo disposto neste estatuto, nos códigos especializados, nos regulamentos que forem elaborados e pelas leis que emanarem das autoridades competentes, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das disposições em vigor, serão obrigatoriamente adotadas e cumpridas pela Liga e seus filiados, com parte integrante de sua legislação, as resoluções do Conselho Nacional de Desportos, da Confederação Brasileira de FUTSAL, bem como da FIFA no uso de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo poderá ser reformado este estatuto através de Edital específico a fim de ser adaptado as disposições originárias das autoridades desportivas.

ART. 2º A Liga de FUTSAL de Toledo e órgão eclético de direção do FUTSAL nos municípios circunvizinhos de Toledo e seus distritos, localizados na região Oeste e que não estejam vinculados a outra Liga.

ART. 3º A Liga de FUTSAL de Toledo tem duração por tempo indeterminado e constitui-se de Clubes, Associações e Agremiações a ela filiados, os quais não responderão quer solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

ART. 4º São fins essenciais da Liga de FUTSAL de Toledo:

A- Manter, dirigir e incentivar a modalidade de FUTSAL em organização permanente e representativa na região em suas diversas categorias.

B- Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o FUTSAL sob a sua Jurisdição.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Kalia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Folha 02 23/02/2001
Lincoln Bueno de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

C- Promover e dirigir pelos seus departamentos competentes, campeonatos, torneios e eventos esportivos submetidos a sua alçada.

CAPITULO II

DOS MEMBROS DA LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

ART. 5º Haverá para os membros da Liga de FUTSAL de Toledo, duas classes assim compreendidas:

A- Membros Efetivos: Clubes, Associações e agremiações que preencherem as condições do presente estatuto em seu capitulo (3) três.

B- Membros extraordinários; Os CLUBES, ASSOCIAÇÕES e AGREMIAÇÕES que não queiram ou que não possam filiar-se em caracter efetivo, não tendo entretanto, direito a voto nas Assembléias Gerais.

CAPITULO III

DA FILIAÇÃO DOS MEMBROS DA LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

ART. 6º São condições de filiação a membro da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

A- Ter personalidade Jurídica;

B- Ter estatuto aprovado por esta Liga, em que sejam respeitados os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;

C- Ter diretoria idônea, conforme critério da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO: devendo constar no requerimento de filiação, residência, a profissão e nacionalidade de seus diretores;

D- Pretender disputar com regularidade os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;

E- Contribuir no ato da admissão com as taxas determinadas pela diretoria da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS MEMBROS DA LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

ART. 7º São direitos dos membros da Liga de FUTSAL de Toledo:

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buguela de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

A- Participar das promoções realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições dos respectivos códigos e regulamentos;

B- Votar nas sessões das Assembléias Gerais, sendo que cada entidade terá direito a um (01) voto;

C- Os membros efetivos receberão em mãos, regularmente, correspondências oficiais da entidade.

CAPITULO V

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA LIGA FUTSAL DE TOLEDO:

ART. 8º São deveres essenciais dos membros da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

A- Reconhecer a LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO como órgão oficial da modalidade de FUTSAL do Oeste do Paraná, fazendo cumprir as suas leis, regulamentos, portarias e instruções;

B- Submeter a LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO dentro do prazo de trinta (30) dias as alterações, a partir da data em que ocorreu, e que forem feitas nos seus respectivos estatutos;

C- Pagar dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, as multas que lhe forem impostas;

D- Fazer-se representar nas Assembléias Gerais

E- Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos;

F- Os membros extraordinários (Convidados) terão um acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas cobradas;

G- Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;

H- Pagar a anuidade atribuída pela Assembléia Geral até o dia 15 do mês de março de cada ano;

I- Pagar as taxas de arbitragem deferidas em Arbitral nos jogos da liga, com antecedência ao inicio dos jogos, sob pena de não habilitar-se a iniciar a partida;

CAPITULO VI

DAS ANUIDADES, INSCRIÇÕES E RECURSOS:

ART. 9 Além de outras contribuições que poderão ser criadas por leis especiais, os membros farão;

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Bujujara de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

A- Pagamento da anuidade;

B- Pagamento das taxas de inscrição nos eventos promovidos pela Entidade;

C- Pagamento das taxas para impetrar recursos diversos;

D- Pagamentos das taxas de arbitragem

PARÁGRAFO ÚNICO : Um membro eliminado, por atraso no pagamento de seus compromissos, só poderá reingressar na Entidade mediante o pagamento da dívida em atraso e o novo preenchimento das formalidades previstas anteriormente.

ART. 10º Para que o atleta seja reconhecido pela LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO é necessário registro e carteira oficial da Entidade, devendo para tal apresentar no ato do registro 02 fotos 3 X 4, Xerox da RG, Identidade, e do Cadastro Geral de Contribuinte, CPF.

ART. 11º Não poderá ter registro na LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO ou terá seu registro cassado o atleta que incorrer nos seguintes casos;

A- Que for impugnado pela diretoria da Entidade;

B- Que desrespeitar as decisões da Entidade;

C- Que for julgado pela JJD (Junta Desportiva Disciplinar) autor de atos imorais ou desonrosos, mediante provas irrecusável;

D- Atletas profissionais atuantes em outras equipes.

CAPITULO VII

DOS PODERES DA LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

ART. 12º São poderes da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO de acordo com as atribuições constantes deste estatuto:

A- Assembléia Geral, na qual reside a soberania da entidade;

B- Diretoria;

C- Conselho Fiscal;

D- Junta Disciplinar Desportiva.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ART. 13º A Assembléia Geral e constituída pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações e membros da Diretoria da Liga de FUTSAL de Toledo.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para osdevidos fins, que a presente conferecom o original em meu poder, e estacópia é extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo/PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Taquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Clubes, Associações e Agremiações deverão ser representados quando convocados por pessoa especialmente credenciado, oficiado pela presidência da Entidade filiada representada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só terão direito a voto na Assembléia Geral, os Clubes, Associações e Agremiações devidamente credenciados (membros efetivos) e em dia com a tesouraria, o voto será secreto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Assembléias poderão ser ordinárias, extraordinárias e eleitorais.

PARÁGRAFO QUARTO: As reuniões de Assembléias Gerais serão convocadas através de boletim oficial pelo presidente sempre que houver necessidade, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

PARÁGRAFO QUINTO: As Assembléias eleitorais serão convocadas pelo Presidente da Entidade, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, vinculando-se prazo de trinta (30) dias para registro de chapas, bem como prazo de trinta (30) dias para eleições e posse.

PARÁGRAFO SEXTO: Publicar em Jornal de grande circulação o Edital de convocação da Assembléia Eleitoral.

ART. 14º COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

A- Reunir-se de dois em dois anos para eleger a diretoria da Entidade;

B- Reunir-se extraordinariamente sempre que for convocada pela Diretoria ou a pedido do Conselho Fiscal.

C- Destituir de seus cargo por deliberação de três quartos do número total de filiados, o Presidente ou qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal.

D- Decidir, em ultima instancia sobre os recursos interpostos das decisões da diretoria, com exceção daqueles sujeitos a junta disciplinar desportiva.

E- Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria.

ART. 15º Em primeira convocação a Assembléia Geral deliberara com a presença da maioria de seus componentes, e com qualquer numero em segunda convocação, conforme edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões serão tomadas pela maioria de votantes presentes.

ART. 16º As reuniões da Assembléias Geral serão presidida pelo Presidente ou seu substituto imediato.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para osdevidos fins, que a presente conferecom o original em meu poder, e estacópia é extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate nas votações o voto de desempate caberá ao Presidente da reunião ou da Assembléia.

CAPITULO IX

DA DIRETORIA DA LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

ART. 17º A LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO será administrada por uma diretoria, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita, por mais um mandato de igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria não serão remunerados pela funções desempenhadas.

ART. 18º A diretoria será composta de sete (07) membros assim distribuídas:

Presidente;

Vice - Presidente;

1º Secretario;

2º Secretario;

1º Tesoureiro;

2º Tesoureiro;

Diretor Geral de Departamento.

ART. 19º Os diretores poderão assistir as reuniões da Junta Disciplinar Desportiva, podendo se convidado a tomar parte nos debates, sendo-lhes vetado o direito a voto.

ART. 20º COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA:

A- Administrar a LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO;

B- Nomear os diversos membros da Diretoria;

C- Representar a LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO judicialmente e ou extrajudicialmente "ad referendum" da Assembléia Geral.

D- Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais.

E- Deliberar sobre qualquer assunto que exija imediata decisão "ad referendum" da diretoria;

F- Nomear as comissões eventuais que se fizerem necessárias;

G- Rubricar todos os livros da Liga de FUTSAL de Toledo e assinar juntamente com o secretário e o Diretor Geral de Departamentos todos os diplomas, convites e cartões de ingressos e com o tesoureiro, os balancetes e ordens de pagamentos;

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buqueira de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

H- Usar quando necessário o voto de desempate;

I- Divulgar todos os atos administrativos;

J- Receber todo e qualquer valor endereçado a LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO;

K- Indicar e nomear juntamente com o diretor geral de departamentos, os diretores de cada departamento existente na Entidade.

L- Transferir o cargo ao Vice - Presidente quando ausentar-se por mais de trinta (30) dias;

M- Convocar Assembléia Geral para prestação de contas, conforme edital.

ART. 21º COMPETÊNCIA DO VICE – PRESIDENTE:

A- Substituir o presidente em seus impedimentos;

B- Tomar parte nas reuniões da diretorias;

C- Coordenar uma área de atividades indicadas pelo presidente.

ART. 22º COMPETÊNCIA DO 1º SECRETARIO:

A- Substituir os demais membros da diretoria em seus impedimentos;

B- Dirigir a secretaria e todos serviços a ela atinentes;

C- Redigir as atas das reuniões da Assembléia Geral , assinando-as com as respectivos diretores;

D- Preparar a correspondência da Liga, levando a assinatura do Presidente;

E- Manter em ordem os arquivos, os registros, as inscrições e as resoluções dos diversos poderes da Entidades.

F- Dirigir a publicação e a distribuição de boletins;

G- Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros, da Entidade;

ART. 23º COMPETÊNCIA DO 2º SECRETARIO:

A- Substituir o 1º Secretario em seus impedimentos.

ART. 24º COMPETÊNCIA DO 1º TESOUREIRO:

A - Organizar e manter e manter em dia a escrituração;

B - Arrecadar e guardar todos os valores da entidade;

C - Depositar em banco escolhido pela diretoria os valores pertencentes a entidade;

D - Pagar todas despesas autorizadas pela Assembléia Geral e pela diretoria;

E - Assinar com o Presidente todos os cheques e títulos de crédito da entidade;

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

F - Apresentar a diretoria o balancete da receita e da despesa, bem como o balancete geral anual sempre que for solicitado;

ART. 25º COMPETÊNCIA DO 2º TESOUREIRO:

A- Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

ART. 26º COMPETÊNCIA DO DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS:

A- Coordenar os diversos departamentos existentes com anuência da Presidência, na LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO;

B- Indicar juntamente com o Presidente os diretores de departamentos;

C- Manter em dia o livro de registro de todos os bens moveis e imóveis da entidade;

D- zelar por todo o patrimônio comunicado ao presidente as providências que fizerem necessárias;

E- Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;

F- Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO;

G- Aprovar as tabelas dos campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;

H- Transferir os jogos tabelados nos dias em que sejam impossíveis a sua realização, com anuência da Presidência;

I- Vistoriar antes do início de qualquer jogo os referidos locais desportivos;

J- elaborar em parceria com o presidente o cronograma dos eventos da entidade, sempre do interesse dos associados e de patrocinadores;

K- Coordenar a elaboração de todos os projetos e de eventos de forma clara e objetiva. Observando-se as datas, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia;

L- Enviar aos associados, patrocinadores e imprensa os bolentins informativos referentes a realização de eventos;

M- Divulgar o desenvolvimento dos campeonatos em todas as faces e locais, através da imprensa e de outros meios como:

a- distribuição de boletins;

b- colocação de faixas em pontos estratégicos;

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para osdevidos fins, que a presente conferecom o original em meu poder, e estacópia é extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR 2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

c- a fixação de cartazes em escolas, bancos, empresas, órgãos públicos, transporte urbano, etc;

N- Promover e organizar cursos de arbitragem;

O- Promover reciclagem no quadro de Árbitro;

P- Conferir e assinar com o Presidente e instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;

Q- Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos pela LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO;

R- Orientar a fixação de edital e escala de árbitros na sala da entidade;

S- Supervisionar, coordenar os trabalhos de arbitragem;

CAPITULO X

DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA:

ART. 27º A JDD, com sede e jurisdição em Toledo, durante a realização dos eventos específicos, coordenados, organizados e ou supervisionados pela entidade e constituído de cinco (05) membros efetivos e de dois (02) suplentes.

ART. 28º Os membros da JDD acima estituidos serão nomeados pelo presidente da entidade com mandato fixado no termo firmado podendo ocorrer por ad-referendum ou não dos arbitrais.

ART. 29º O(s) membro (s) fica (m) empedido (s) de atuar (em) no processo quando:

A- Em relação a parte ocorrerem os vínculos de parentescos e ou afinidade;

B- Pré julgar a causa;

ART. 30º **SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA JDD:**

A- Zelar pelo perfeito funcionamento da JDD, bem como fazer cumprir as decisões do respectivo órgão;

B- Comparecer obrigatoriamente a todas as sessões salvo justo motivo;

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para osdevidos fins, que a presente conferecom o original em meu poder, e estacópia é extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Titular
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

C- Designar dia e hora para sessões ordinárias, extraordinárias e dirigir os trabalhos;

D- Proferir voto de qualidade quando houver empate;

E- Praticar os demais atos deferidos pelo código, ou afetos à sua função;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência ou impedimento do Presidente os demais membros escolherão dentre eles um substituto, adoc.

ART. 31 º COMPETE A JDD PROCESSAR E JULGAR:

A- As pessoas físicas e jurídicas que infringirem durante a realização de um evento especifico sobre a organização e ou supervisão da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO contidas no regulamento do evento, ou que venham ferir os costumes e bons princípios da legislação esportiva brasileira.

B- Os casos omissos e de natureza geral serão resolvidos pela JDD da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL:

ART. 32º O conselho fiscal eleito pela assembléia geral ordinária compor-se-a de três (03) membros efetivos e de três (02) suplentes.

ART. 33º COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

A- Eleger seu presidente e funcionar com maioria de seus membros;

B- Dar parecer sobre o balancete anual da Entidade, até 90 dias após o encerramento do ano fiscal;

C- Emitir parecer sobre qualquer assunto de caráter financeiro;

D- Prestar qualquer esclarecimento solicitado pela assembléia geral.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para osdevidos fins, que a presente conferecom o original em meu poder, e estacópia é extrato fiél do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo/PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Kalia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-Pr 23/02/2001
Lincoln Busquera de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA

CAPITULO XII

DAS PENALIDADES:

ART. 34º A infração de qualquer dispositivo do presente estatuto, assim como dos códigos, leis e regulamentos da Liga de FUTSAL de Toledo por parte de seus filiados, serão punidos de acordo com o Código da Justiça Desportiva Brasileira.

CAPITULO XIII

DA RECEITA E DA DEFESA:

ART. 35º Constitui receitas da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

A- Anuidades e mensalidades dos clubes, associações e agremiações filiadas;

B- Taxas de inscrições, registros e multas;

C- Rendas de festivais e composições promovidas pela Entidade;

D- Subvenções e auxílios dos poderes municipais, estaduais e federal;

E- Eventuais .

ART. 36º Constitui despesas da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO:

A- Salários de funcionários;

B- Expediente de órgãos diversos;

C- Anuidade e taxas a que esteja obrigada por suas filiações;

D- Aquisição de material esportivo e permanente;

E- Excursões com representações especiais da Entidade;

F- Eventuais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens e pertences particulares dos membros da diretoria e dos associados não respondem por compromissos firmados da Entidade;

CAPITULO XIV:

DO PATRIMÔNIO DA LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO;

ART. 37º O patrimônio da LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO será constituído dos bens a ela legados, adquiridos, pelas subvenções conseguidas junto aos órgãos públicos.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

000016

CAPITULO XV

DA DISSOLUÇÃO:

ART. 38° A LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO só poderá ser dissolvida por 70% (setenta por cento) mais 1 (um) dos votos de filiados legalizados junto a Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de dissolução seu patrimônio será revertido para entidades assistências do município de toledo.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

ART. 39° A LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO terá as cores verde, branca e azul.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente estatuto entrara em vigor a partir do dia 07 de Fevereiro de 2001.

LUIZ ADÃO TURMINA
RG 3.273.756-0 – PRESIDENTE

Delmar Marino Hoffmann
OAB/PR 29 709

Nº 00222-2001 Data 05/03/2001
Livro 5 Folha 87 Vara 1
Distribuidor Presidente

1º TABELIONATO - WALMIR GRANDE
R. Almirante Barroso, 2278 (045) 252-1902

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s):
Luiz Adão Turmina
TOLEDO 20 de 02 de 2001
Em test°. da verdade.
Walmir Grande Tabelião
Nelsi Finger
Dácio Antonio Prada } Escreventes

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO

CGC MF Nº

RELAÇÃO DA DIRETORIA PERÍODO 07/02/2001 A 07/02/2003

Presidente: LUIZ ADÃO TURMINA - RG: 3.273.756-0, CPF: 523.839.389-04, End.: Rua: Cristóvão Colombo nº 06, Vila Pioneira, Toledo-Pr, CEP: 85909-570, Prof.: Motorista de Ônibus, Est. Civil.: Casado, Nacionalidade: Brasileira.

Vice Presidente: FRANCISCO CARLOS DE SÁ - RG: 3.997.421-5, CPF: 603.034.419-68, End.: Rua: Maringá nº 2182, Apto 101, Centro, Toledo-Pr, CEP: 85903-220, Prof.: Vigilante, Est. Civil: Desquitado, Nacionalidade: Brasileira.

1º Secretário: MANOEL APARECIDO LEITE - RG: 4.453.079-1, CPF: 588.619.719-20, End.: Rua: Travessa nº 77, Centro, Toledo-Pr, CEP: 85901-046, Prof.: Policial Militar, Est. Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileira.

2º Secretário: LUCILENE MORAIS DE CAMPOS - RG: 6.720.785-8, CPF: 026.870.879-71, End.: Rua: Dr. Olavo Secco Rigon nº 682, Jardim Panorama, Toledo-Pr, CEP: 85911-080, Prof.: Estudante, Est. Civil: Solteira, Nacionalidade: Brasileira.

1º Tesoureiro: JOSÉ MARCOS BEREZOSKI - RG: 4.976.756-0, CPF: 706.133.209-30, End.: Rua: Almirante Tamandaré nº 201, Jd Tancredo Neves, Toledo-Pr, CEP: 85901-210, Prof.: Policial Militar, Est. Civil: Solteiro, Nacionalidade: Brasileira.

2º Tesoureiro: SÉRGIO LAURINDO FILHO - RG: 6.146.723-8, CPF: 026.229.739-69, End: Rua: Crissiumal nº 3778, Jardim Petrópolis, Toledo-Pr, CEP: 85903-290, Prof.: Estudante, Est. Civil: Solteiro, Nacionalidade: Brasileira.

Diretor Geral de Departamento: VANDERLEI DONIZETE RODRIGUES - RG: 6.342.254-1, CPF: 555.916.041-53, End.: Rua: Lopei, nº 159, Vila Pioneira, Toledo-Pr, CEP: 85910-230, Prof.: Policial Militar, Est. Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileira.

Diretor de Marketing: MAURO MAURI MAIORKI - RG: 3.055.359-4, CPF: 408.867.279-87, End.: Rua: Alfredo Cola nº 910, Centro, Toledo-Pr, CEP: 85900-000, Prof.: Funcionário Público, Est. Civil: Casado, Nacionalidade Brasileira.

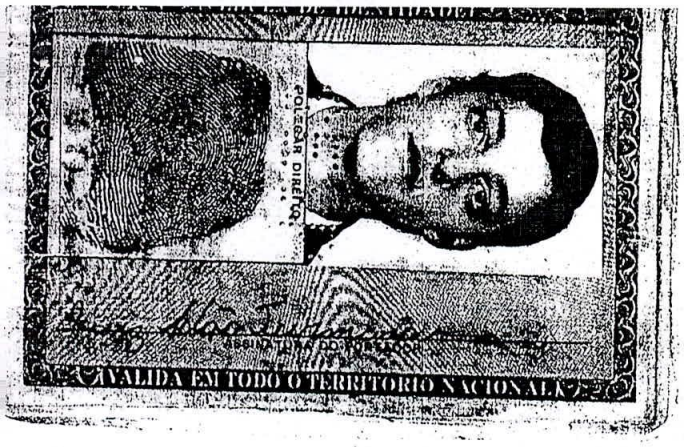
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2009
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e para osdevidos fins, que a presente conferecom o original em meu poder, e estacópia é extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS





000018

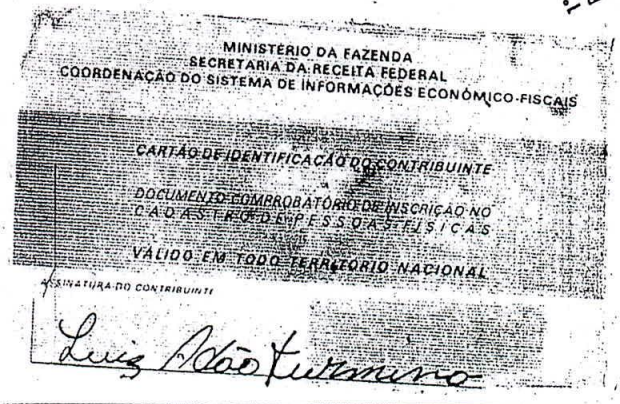
AUTENTICAÇÃO

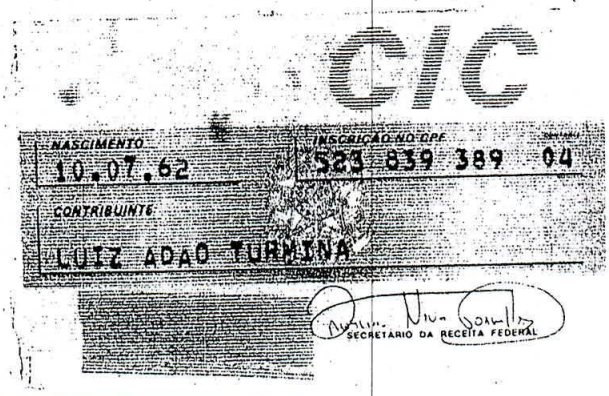
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé

Toledo 22 FEV. 2001 PR

Walmir Grande - Tabelião
Nelsi Finger
Dácio Antônio Prada
João Antônio Grande Neto } Escreventes
Rosimeri Fornari

1º TABELIONATO - WALMIR GRANDE
Rua Maripá, 2278 - Fone (45) 252-1902





Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

000019



AUTENTICO a presente cópia reprográfica, que me foi apresentada como sendo fiel e exata reprodução do original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé.

Toledo 27 FEV. 2001 PR

1º TABELIONATO - WALMIR GRANDE
R. Anacleto Barros, 2218 - Centro
Walmir Grande - Tabelião
Walter Pinger
Décio Antonio Prado
João Antonio Grande Neto
Rosimeri Pernari
Escreventes

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha dc
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido extraviado à parte interessada, de que dou fé.
Toledo 22 FEV. 2001 PR
Rosimari Fornari
Escreventes
1º TABELIONATO - NOTAS - REG. CIVIL - PESSOAS JURÍDICAS
R. Almirante Barroso, 675 - Fone/Fax (045) 277-1992

REGISTRO GERAL 4.453.079-1 EXPEDIÇÃO 02/08/2000

NOME
MANOEL APARECIDO LEITE

FILIAÇÃO
OSMAR DOMINGOS LEITE
LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE

NATURALIDADE
MOREIRA SALES/PR

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1970

DOC. ORIGEM
COMARCA=TOLEDO/PR,DA SEDE
C.CAS 8641,LIVRO=35,FOLHA=42

CPF
588.619.719-20

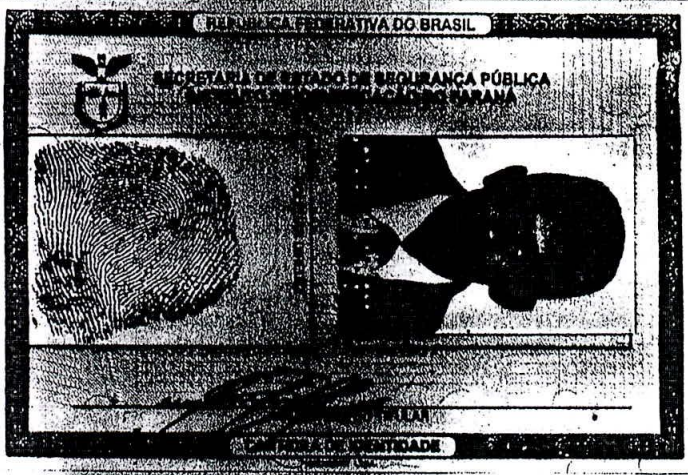
CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARIO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

000020



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR, 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.146.723-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/1991

NOME
SERGIO LAURINDO FILHO

FILIAÇÃO
SERGIO PAZZOTI LAURINDO
LEONIDAS DE CONTO LAURINDO

NATURALIDADE
TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO
13/09/1979

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR,DA SEDE
C.NASC 11405,LIVRO=34,FOLHA=275

CPF

CURITIBA-PR

Cel. Douglas Haguim
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Autêntico o presente fotocópia por mim feita
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, de que dou fé

Toledo 22 FEV. 2001

Walmir Grande Tabelião
Nelsi Finger
Dácio Antônio Grande Neto
João Antônio Grande
Rosimeri Fogaça

Escreventes

Tabelionato Público e Anexos
Rua Alminante Barroso, 2218
Fone (045) 277-2121
85900-210 TOLEDO - PR

ATENÇÃO - Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

FICHA CADASTRAL

CPF: 026229739-69
Nome: SERGIO LAURINDO FILHO
Nascimento: 13/09/79
Nome da Mãe: LEONIDAS DE CONTO LAURINDO
Endereço:
RUA PRESSIUMAL, 3778 - JD PETROPOLIS
85900-210 TOLEDO - PR

N.DISTR. 080/0190162 36

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão

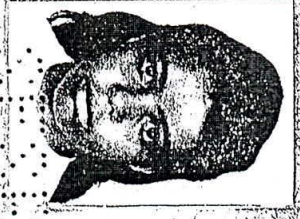
Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico nos termos legais e
para osdevidos fins, que a
presente conferecom o original
em meu poder, e estacópia é
extrato fiel do mesmo.
O referido é verdade e dou fé.
Toledo/PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Lucilene M. de Campos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

000022

Assinatura

LUCILENE MORAIS DE CAMPOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/05/97

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé

Toledo 22 FEV. 2001 PR

1º TABELIONATO - WALMIR GRANDE
R. Almirante Barroso, 2276 (G. 252-1902)

- ☐ Walmir Grande - Tabelião
- ☐ Nelsi Finger
- ☐ Dácio Antônio Prada
- ☐ João Antônio Grande Neto
- ☐ Rosimari Fornari

} Escreventes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.729.785-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/1993

NOME
LUCILENE MORAIS DE CAMPOS

FILIAÇÃO
SERGIO RAMOS DE CAMPOS
LUCIA VEGA DE MORAIS

NATURALIDADE
SANTA HELENA/PR

DATA DE NASCIMENTO
03/07/1978

DOC ORIGEM COMARCA=URAI/PR; RANCHO ALEGRE
C.NASC.647; LIVRO=A8; FOLHA=248

CPF
CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR Sel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCILENE MORAIS DE CAMPOS

Nº de Inscrição
026870879-71

Data do Nascimento
03/07/78

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3326
Registrado sob Nº 936
Toledo-PR 23/02/2001
Lincoln Luiqueraldo de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LAVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DIGITAL

FUNARPEN

TJPR

1813126CEAA0000000009820E

Certidão

Registro de Pessoas Jurídicas

Certifico nos termos legais e para osdevidos fins, que a presente conferecom o original em meu poder, e estacópia é extrato fiel do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR2/12/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

000023

Certidão

Certifico a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais que, revendo os arquivos desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se no livro "APJ-34", registrado sob nº 936, protocolado sob nº3326, em data de 23/02/2001, o ESTATUTO SOCIAL da "**LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO**", inscrita no CNPJ nº 04.302.422/0001-72, localizada na Rua Nelson Lorenz, nº 40, Jardim Concórdia, Toledo - PR. Certifico ainda que a margem do referido registro constam as seguintes averbações: no livro "APJ-63", protocolado sob nº 5237, em data de 16/03/2006: Ata nº 01/2005; no livro "APJ-70", protocolado sob nº 5804, em data de 17/09/2007: Ata nº 02/2007 de 07/08/2007; no livro "APJ-74", protocolado sob nº 6084, em data de 31/07/2008: 1º Alteração Estatutária; no livro "APJ-81", protocolado sob nº 6459, em data de 26/08/2009: Ata de Eleição 01/2009; no livro "APJ-84", protocolado sob nº 6601, em data de 18/03/2010: Ata nº 01/2010; e no livro "APJ-185", protocolado sob nº 10975, em data de 05/03/2020: Alteração Estatutária. Nesta alteração consta a mudança do nome da entidade que passa a se chamar: **LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO**. Consta como presidente atual desta entidade o Sr. **Junior Anderson Noll**, portador do CPF 033.960.409-37 e RG 84691658. Era o que me foi requerido certificar.* * * *

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA "LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO" PARA O MANDATO DE 07/01/2020 ATÉ 07/01/2024.

000024

PRESIDENTE
NOME: JUNIOR ANDERSON NOLL
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: MOTORISTA
RG: 84691658
CPF: 03396040937
ENDEREÇO: RUA NELSON LORENZ, 40, JD CONCORDIA, TOLEDO – PR.

VICE-PRESIDENTE
NOME: MARCELO CRISTIANO SILLER
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: VENDEDOR
RG: 77149147
CPF: 07725962980
ENDEREÇO: RUA VICTOR HUGO, 150, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO – PR

1º TESOUREIRO
NOME: LUCILENE MORAIS DE CAMPOS
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: SECRETARIA
RG: 67207858
CPF: 02687087971
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FINKLER, 347 – BAIRRO SÃO FRANCISCO, TOLEDO-PR

2º TESOUREIRO
NOME: VILMAR DE ASSIS BETIM
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
RG: 46813448
CPF: 70745536972
ENDEREÇO: RUA FLAVIO DAL PRA, 1167 , SANTA CLARA IV, TOLEDO -PR

1º SECRETARIO
NOME: FRANCISCO CARLOS DE SÁ
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: SEGURANÇA
RG: 39974215
CPF: 60303441968
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 78, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO – PR.

2º SECRETARIO
NOME: GENIVALDO ANTONIO SCHONS
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: TECNICO ADMINISTRATIVO
RG: 56393927
CPF: 86125869920
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 663 , JARDIM PANCERA TOLEDO - PR

DIRETOR GERAL
NOME: TIAGO RAFAEL FREISLEBEN
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: VENDEDOR
RG: 89006457
CPF: 04082492933
ENDEREÇO: RUA LEONARDO BRACHT, 130, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO - PR

TOLEDO, 07 DE JANEIRO DE 2020

JUNIOR ANDERSON NOLL
PRESIDENTE

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

ATA DE REFORMULAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA N° 01-2020

000025

Aos seis de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) as 19:00 horas, reuniram-se na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Toledo-PR - Assermuto, os árbitros de Futsal e demais modalidades filiados a LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO, para realizar a reformulação do estatuto escolha da diretoria para o mandato no período de **07/01/2020 ATÉ 07/01/2024**, dando início a Reunião, o Sr. JUNIOR ANDERSON NOLL, Convidou a mim GENIVALDO ANTONIO SCHONS , para Secretariar a devida Assembleia e lavrar a presente ATA. O Sr. JUNIOR ANDERSON NOLL, agradeceu a presença de todos filiados e a seguir iniciou a leitura do estatuto para que fosse feita as devidas alterações. O primeiro item que foi alterado foi a nome que passa chamar a partir de agora LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO e na sequência determinou que procedesse a escolha dos novos membros da Diretoria. Procedida as indicações ficou aprovado e composta assim a nova Diretoria da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO, Sr. JUNIOR ANDERSON NOLL - Presidente; Sr. MARCELO CRISTIANO SILLER - Vice-Presidente; Sra. LUCILENE MORAIS DE CAMPOS - 1° tesoureiro; Sr. VILMAR DE ASSIS BETIM - 2° tesoureiro; Sr. FRANCISCO CARLOS DE SÁ - 1° secretário; Sr. GENIVALDO ANTONIO SCHONS - 2° secretario; Sr. TIAGO RAFAEL FREISLEBEN - Diretor geral. Prosseguindo com a Ordem, deu-se a posse nesse momento dos novos membros da Diretoria. O presidente iniciou a leitura do estatuto e foram feitas alterações nos seguintes artigos: nome passa agora a LIGA METROPLITANA DE TOLEDO; Capítulo I, ART. 1°, Parágrafo Primeiro, Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto; ART. 2° ART. 3°; ART 4° letra A, B, C e D; Capítulo II, ART. 5° letra A e B; Capítulo III, ART. 6° letra A, C, D e E; Capítulo IV, ART. 7°; Capítulo V, ART. 8° letra A e B; Capítulo VI, ART. 10 e ART. 11; Capítulo VII, ART. 12; Capítulo VIII, ART. 13 parágrafo 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6°; ART. 14 letra A, B, C, D, E, F, e G; art. 15; Capítulo IX, ART. 17, art. 20 letra A, C, G e J; ART. 26 letra A, F e Q; Capítulo X, ART. 31 letra A e B; Capítulo XII ART. 34; Capítulo XIII, ART. 35 letra A, e C; ART. 36 letra A, B, C, D, E, F, G e H; Capítulo XIV, ART. 37; Capítulo XV, ART. 38; Capítulo XVI, ART. 39, ART.40 e ART. 41. Como mais nada houvesse a tratar deu-se por encerrada os trabalhos da Assembleia e para constar lavrou- se a presente ATA DE N° 01-2020, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada por mim GENIVALDO ANTONIO SCHONS e pelos demais árbitros. Sem mais encerro a seguinte ATA as 22:15 horas. Toledo, 06 de janeiro de 2020.

Junior Anderson NOLL

JUNIOR ANDERSON NOLL
PRESIDENTE

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

Daniel Alexandre Beal
OAB/PR 33.747

LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

06 DE JANEIRO DE 2020

ESTATUTO

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE DA LIGA

ART. 1º - A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO, fundada em 07 de Fevereiro de 2001, com sede provisória na situado a Rua Nelson Lorenz, 40, Jardim Concórdia, CEP 85906-660 na cidade de Toledo - Paraná, é uma entidade de direito privado, com sede e foro jurídico na mesma, de caráter desportivo regendo-se pelo disposto neste estatuto, nos códigos especializados, nos regulamentos que forem elaborados e pelas leis que emanarem das autoridades competentes, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das disposições em vigor, serão obrigatoriamente adotadas e cumpridas pela LIGA e seus membros, como parte integrante de sua legislação, as resoluções do CND - Conselho Nacional de Desportos, das Federações Paranaense de modalidades coletivas e individuais em geral, das Confederações Brasileira de modalidades coletivas e individuais em geral, bem como da FIFA no uso de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A qualquer tempo poderá ser reformado este estatuto através de Edital específico a fim de ser adaptado as disposições originárias das autoridades desportivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO QUARTO: A entidade poderá adotar regimento interno que, se aprovado pela assembleia geral, disciplinará seu funcionamento.

ART. 2º - A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO é um órgão eclético de direção de todas as modalidades coletivas e individuais em geral nos municípios circunvizinhos de Toledo e seus distritos localizados na região oeste do Estado do Paraná.

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OAB/PR 33.747

ART. 3º- A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO tem duração por tempo indeterminado e constitui-se de membros efetivos e membros extraordinários, os quais não responderão quer solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

ART. 4º - São fins essênciais DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

a) Manter, dirigir e incentivar as modalidades coletivas e individuais em geral, em organização permanente e representativa na região de Toledo em suas diversas categorias;
b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar as modalidades coletivas e individuais em geral sob a sua jurisdição;
c) Promover e dirigir pelos seus departamentos competentes, campeonatos, serviços de assessoria esportiva, torneios e eventos esportivos submetidos a sua alçada, para entidades públicas e privadas em geral;
d) Congregar e unificar os árbitros, assistentes e anotadores das diversas modalidades esportivas coletivas e individuais em geral, que possuem ou não federação e confederação responsável, exemplos: Modalidades coletivas praticadas em nossa região, Futebol, Futsal, Futebol Suíço, Futebol Society, Futebol Sete, Rugby, Badminton, Basquetebol, Voleibol, Vôlei de Praia, Handebol; Modalidades individuais: Atletismo, G.A., G.R., Ciclismo, Tênis de Mesa, Tênis, Artes Marciais, Natação, Sinuca, Bolão, Bocha, Xadrez, entre outras não citadas.

CAPITULO II

DOS MEMBROS DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 5° - Haverá para os membros da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO, duas classes assim compreendidas:

A - Membros Efetivos: Árbitros, Assistentes, Anotadores, Clubes, Associações e agremiações que preencherem as condições do presente estatuto em seu capítulo (3) três;

B - Membros extraordinários: Árbitros, Assistentes, Anotadores, Clubes, Associações e Agremiações que não queiram ou que não possam filiar-se em caráter efetivo, não tendo, entretanto direito a voto nas Assembléias Gerais.

CAPITULO III

DA FILIAÇÃO DOS MEMBROS DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 6º - São condições de filiação a membro da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OABIPR 33.747

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA "LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO" PARA O MANDATO DE 07/01/2020 ATÉ 07/01/2024.

000028

PRESIDENTE.
NOME: JUNIOR ANDERSON NOLL
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: MOTORISTA
RG: 84691658
CPF: 03396040937
ENDEREÇO: RUA NELSON LORENZ, 40, JD CONCORDIA, TOLEDO – PR.

VICE-PRESIDENTE
NOME: MARCELO CRISTIANO SILLER
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: VENDEDOR
RG: 77149147
CPF: 07725962980
ENDEREÇO: RUA VICTOR HUGO, 150, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO – PR

1º TESOUREIRO
NOME: LUCILENE MORAIS DE CAMPOS
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: SECRETARIA
RG: 67207858
CPF: 02687087971
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FINKLER, 347 – BAIRRO SÃO FRANCISCO, TOLEDO-PR

2º TESOUREIRO
NOME: VILMAR DE ASSIS BETIM
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
RG: 46813448
CPF: 70745536972
ENDEREÇO: RUA FLAVIO DAL PRA, 1167 , SANTA CLARA IV, TOLEDO -PR

1º SECRETARIO
NOME: FRANCISCO CARLOS DE SÁ
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: SEGURANÇA
RG: 39974215
CPF: 60303441968
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 78, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO – PR.

2º SECRETARIO
NOME: GENIVALDO ANTONIO SCHONS
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: TECNICO ADMINISTRATIVO
RG: 56393927
CPF: 86125869920
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 663 , JARDIM PANCERA TOLEDO - PR

DIRETOR GERAL
NOME: TIAGO RAFAEL FREISLEBEN
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FUNÇÃO/ATIVIDADE: VENDEDOR
RG: 89006457
CPF: 04082492933
ENDEREÇO: RUA LEONARDO BRACHT, 130, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO - PR

TOLEDO, 07 DE JANEIRO DE 2020

JUNIOR ANDERSON NOLL
PRESIDENTE

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

ATA DE REFORMULAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA N° 01-2020 000029

Aos seis de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) as 19:00 horas, reuniram-se na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Toledo-PR - Assermuto, os árbitros de Futsal e demais modalidades filiados a LIGA DE FUTSAL DE TOLEDO, para realizar a reformulação do estatuto escolha da diretoria para o mandato no período de **07/01/2020 ATÉ 07/01/2024**, dando início a Reunião, o Sr. JUNIOR ANDERSON NOLL, Convidou a mim GENIVALDO ANTONIO SCHONS , para Secretariar a devida Assembleia e lavrar a presente ATA. O Sr. JUNIOR ANDERSON NOLL, agradeceu a presença de todos filiados e a seguir iniciou a leitura do estatuto para que fosse feita as devidas alterações. O primeiro item que foi alterado foi a nome que passa chamar a partir de agora LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO e na sequência determinou que procedesse a escolha dos novos membros da Diretoria. Procedida as indicações ficou aprovado e composta assim a nova Diretoria da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO, Sr. JUNIOR ANDERSON NOLL - Presidente; Sr. MARCELO CRISTIANO SILLER - Vice-Presidente; Sra. LUCILENE MORAIS DE CAMPOS - 1° tesoureiro; Sr. VILMAR DE ASSIS BETIM - 2° tesoureiro; Sr. FRANCISCO CARLOS DE SÁ - 1° secretário; Sr. GENIVALDO ANTONIO SCHONS - 2° secretario; Sr. TIAGO RAFAEL FREISLEBEN - Diretor geral. Prosseguindo com a Ordem, deu-se a posse nesse momento dos novos membros da Diretoria. O presidente iniciou a leitura do estatuto e foram feitas alterações nos seguintes artigos: nome passa agora a LIGA METROPLITANA DE TOLEDO; Capítulo I, ART. 1°, Parágrafo Primeiro, Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto; ART. 2° ART. 3°; ART 4° letra A, B, C e D; Capítulo II, ART. 5° letra A e B; Capítulo III, ART. 6° letra A, C, D e E; Capítulo IV, ART. 7°; Capítulo V, ART. 8° letra A e B; Capítulo VI, ART. 10 e ART. 11; Capítulo VII, ART. 12; Capítulo VIII, ART. 13 parágrafo 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6°; ART. 14 letra A, B, C, D, E, F, e G; art. 15; Capítulo IX, ART. 17, art. 20 letra A, C, G e J; ART. 26 letra A, F e Q; Capítulo X, ART. 31 letra A e B; Capítulo XII ART. 34; Capítulo XIII, ART. 35 letra A, e C; ART. 36 letra A, B, C, D, E, F, G e H; Capítulo XIV, ART. 37; Capítulo XV, ART. 38; Capítulo XVI, ART. 39, ART.40 e ART. 41. Como mais nada houvesse a tratar deu-se por encerrada os trabalhos da Assembleia e para constar lavrou- se a presente ATA DE N° 01-2020, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada por mim GENIVALDO ANTONIO SCHONS e pelos demais árbitros. Sem mais encerro a seguinte ATA as 22:15 horas. Toledo, 06 de janeiro de 2020.

Junior Anderson Noll

JUNIOR ANDERSON NOLL

PRESIDENTE

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

Daniel Alexandre Beal
OAB/PR 33.747

LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

06 DE JANEIRO DE 2020

ESTATUTO

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE DA LIGA

ART. 1º - A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO, fundada em 07 de Fevereiro de 2001, com sede provisória na situado a Rua Nelson Lorenz, 40, Jardim Concórdia, CEP 85906-660 na cidade de Toledo - Paraná, é uma entidade de direito privado, com sede e foro jurídico na mesma, de caráter desportivo regendo-se pelo disposto neste estatuto, nos códigos especializados, nos regulamentos que forem elaborados e pelas leis que emanarem das autoridades competentes, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das disposições em vigor, serão obrigatoriamente adotadas e cumpridas pela LIGA e seus membros, como parte integrante de sua legislação, as resoluções do CND - Conselho Nacional de Desportos, das Federações Paranaense de modalidades coletivas e individuais em geral, das Confederações Brasileira de modalidades coletivas e individuais em geral, bem como da FIFA no uso de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A qualquer tempo poderá ser reformado este estatuto através de Edital específico a fim de ser adaptado as disposições originárias das autoridades desportivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO QUARTO: A entidade poderá adotar regimento interno que, se aprovado pela assembleia geral, disciplinará seu funcionamento.

ART. 2º - A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO é um órgão eclético de direção de todas as modalidades coletivas e individuais em geral nos municípios circunvizinhos de Toledo e seus distritos localizados na região oeste do Estado do Paraná.

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OABIPR 33.747

ART. 3º- A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO tem duração por tempo indeterminado e constitui-se de membros efetivos e membros extraordinários, os quais não responderão quer solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

ART. 4º - São fins essênciais DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

a) Manter, dirigir e incentivar as modalidades coletivas e individuais em geral, em organização permanente e representativa na região de Toledo em suas diversas categorias;
b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar as modalidades coletivas e individuais em geral sob a sua jurisdição;
c) Promover e dirigir pelos seus departamentos competentes, campeonatos, serviços de assessoria esportiva, torneios e eventos esportivos submetidos a sua alçada, para entidades públicas e privadas em geral;
d) Congregar e unificar os árbitros, assistentes e anotadores das diversas modalidades esportivas coletivas e individuais em geral, que possuem ou não federação e confederação responsável, exemplos: Modalidades coletivas praticadas em nossa região, Futebol, Futsal, Futebol Suíço, Futebol Society, Futebol Sete, Rugby, Badminton, Basquetebol, Voleibol, Vôlei de Praia, Handebol; Modalidades individuais: Atletismo, G.A., G.R., Ciclismo, Tênis de Mesa, Tênis, Artes Marciais, Natação, Sinuca, Bolão, Bocha, Xadrez, entre outras não citadas.

CAPITULO II

DOS MEMBROS DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 5° - Haverá para os membros da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO, duas classes assim compreendidas:

A - Membros Efetivos: Árbitros, Assistentes, Anotadores, Clubes, Associações e agremiações que preencherem as condições do presente estatuto em seu capítulo (3) três;

B - Membros extraordinários: Árbitros, Assistentes, Anotadores, Clubes, Associações e Agremiações que não queiram ou que não possam filiar-se em caráter efetivo, não tendo, entretanto direito a voto nas Assembléias Gerais.

CAPITULO III

DA FILIAÇÃO DOS MEMBROS DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 6º - São condições de filiação a membro da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OABPR 33.747

A- Ter personalidade física ou jurídica;
B- Ter estatuto aprovado por esta liga, em que sejam respeitados os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
C- Ter diretoria idônea, conforme critério da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO: devendo constar no requerimento de filiação, residência, a profissão e nacionalidade de seus diretores;
D- Contribuir no ato da admissão com as taxas determinadas pela diretoria da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO;
E- Ter curso junto à federação competente da modalidade que irá atuar é o principal requisito para árbitros, assistentes e anotadores.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS MEMBROS DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 7º - São direitos dos membros da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

A- Participar das promoções realizadas pela entidade desde que preenchida as condições dos respectivos códigos e regulamentos;
B- Votar nas sessões das Assembléias Gerais, sendo que cada entidade terá direito a um (01) voto;
C- Os membros efetivos receberão em mãos, regularmente, correspondências oficiais da entidade.

CAPITULO V

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 8° - São deveres essênciais dos membros DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

Reconhecer a LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO como órgão oficial das modalidades coletivas e individuais em geral nos municípios circunvizinhos de Toledo e seus distritos localizados na região oeste do Estado do Paraná:

A- Fazer cumprir as leis, regulamentos, portarias e instruções;
B- Submeter a LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO dentro do prazo de (30) dias as alterações, a partir da data em que ocorreu, e que forem feitas nos seus respectivos estatutos;
C- Pagar dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, as multas que lhe forem impostas;

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

D- Fazer-se representar nas Assembléias Gerais;
E- Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos;
F- Os membros extraordinários (Convidados) terão um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas cobradas;
G- Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
H- Pagar a anuidade atribuída pela Assembléia Geral até o dia 15 do mês de março de cada ano;
I- Pagar as taxas de arbitragem deferidas em Arbitral nos jogos da Liga, com antecedência ao inicio dos jogos, sob pena de não habilitar-se a iniciar a partida.

CAPITULO VI

DAS ANUIDADES, INSCRIÇÕES E RECURSOS

ART. 9°- Além de outras contribuições que poderão ser criadas por leis especiais, os membros farão:

A - Pagamento da anuidade;

B- Pagamento das taxas de inscrição nos eventos promovidos pela Entidade;

C - Pagamento das taxas para impetrar recursos diversos;

D- Pagamentos das taxas de arbitragem.

PARAGRAFO ÚNICO: Um membro eliminado, por atraso no pagamento de seus compromissos, só poderá reingressar na Entidade mediante o pagamento da dívida em atraso e o novo preenchimento das formalidades previstas anteriormente.

ART. 10°- Para que o atleta seja reconhecido pela LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO: são necessários registro e carteira oficial da Entidade, devendo para tal apresentar no ato do registro 02 fotos 3x4, Xerox da RG, Identidade, e do Cadastro oficiais da Entidade, devendo para tal apresentar no ato do registro 02 fotos 3x4, Xerox da RG, Identidade, e do Cadastro de Contribuinte, CPF.

ART. 11°- Não poderá ter registro na LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO ou terá seu registro cassado o atleta que incorrer nos seguintes casos;

A - Que for impugnado pela diretoria da Entidade;

B- Que desrespeitar as decisões da Entidade;

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OABPR 33.747

C- Que for julgado pela JDD (Junta Desportiva Disciplinar) autor de atos imorais ou desonrosos, mediante provas irrecusáveis;

D- Atletas profissionais atuantes em outras equipes.

CAPITULO VII

DOS PODERES DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART.12°- São poderes da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO de acordo as atribuições constantes deste estatuto:

A- Assembléia Geral, na qual reside a soberania da entidade;
B- Diretoria;
C- Conselho fiscal;
D- Junta disciplinar desportiva;

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 13° - A assembleia geral é constituída pelos membros efetivos e extraordinários da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO.

§ 1° - Os Árbitros, Assistentes, Anotadores, Clubes, Associações e Agremiações deverão ser representadas quando convocados, por pessoa especialmente credenciada, oficiado pela presidência da Entidade filiada representada.

§ 2° - Só terão direito a voto na Assembleia Geral os membros efetivos e extraordinários em dia com a tesouraria da Entidade e o voto será secreto.

§ 3° - As reuniões de Assembléia Geral poderão ser ordinárias, extraordinárias e eleitorais.

§ 4° - As reuniões de Assembléia Geral serão convocadas através de boletim oficial emitido pelo Presidente da Entidade sempre que houver necessidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 5° - As reuniões de Assembléia eleitoral serão convocadas pelo presidente da Entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vinculando-se prazo de 30 (trinta) dias para registro de chapas, bem como prazo de 30 (trinta) dias para a eleição e posse.

§ 6° - Publicar em jornal de grande circulação o edital de convocação de Assembleia Geral.

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OAB/PR 33.747

ART. 14º - Compete a assembleia geral:

a) Reunir-se a cada 04 (quatro) anos para eleger a diretoria da Entidade;
b) Reunir-se extraordinariamente sempre que for convocada pela Diretoria ou a pedido do Conselho Deliberativo Fiscal;
c) Destituir de seus cargos por deliberação de três quartos do número total de membros com direito a voto, o Presidente ou qualquer membro da diretoria ou Conselho Deliberativo;
d) Decidir, em última instância sobre os recursos interpostos das decisões da diretoria, com exceção daqueles sujeitos a Tribunal de Justiça Desportiva;
e) Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria;
f) Decidir pela reforma do estatuto social;
g) Decidir sobre a dissolução da entidade.

ART.15º - Em primeira convocação a assembleia geral deliberará com a presença da maioria de seus componentes, e com qualquer número em segunda convocação, conforme edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: as decisões serão tomadas pela maioria de votantes presentes.

ART. 16°- As reuniões da assembléia geral serão presidida pelo presidente ou seu substituto imediato.

PARAGRAFO ÚNICO: em caso de empate nas votações o voto de desempate caberá ao presidente da reunião ou da assembléia.

CAPITULO IX

DA DIRETORIA DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 17°- A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO será administrada por uma diretoria, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleita, por mais um mandato de igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: os membros da diretoria não serão remunerados pelas funções desempenhadas.

ART. 18°- A diretoria será composta de sete (7) membros assim distribuidos:

Presidente

Vice-Presidente

1° Secretário

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OAB/PR 33747

2° Secretário

1° Tesoureiro

2° Tesoureiro

Diretor Geral de Departamento

ART. 19°- Os diretores poderão assistir as reuniões da junta disciplinar desportiva, podendo ser convidado a tomar parte nos debates, sendo-lhes vetado o direito a voto.

ART. 20° - Competência da presidência:

A - Administrar a LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO;

B- Nomear os diversos membros da Diretoria;

C- Representar a LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO judicialmente e ou extrajudicialmente "ad referendum" da Assembléia Geral;

D- Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais;

E- Deliberar sobre qualquer assunto que exija imediata decisão "ad referendum" da diretoria;

F - Nomear as comissões eventuais que se fizerem necessárias;

G- Rubricar todos os livros da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO e assinar juntamente com o secretário e o diretor geral de departamento todos os diplomas, convites e cartões de ingressos e com o tesoureiro, os balancetes e ordens de pagamentos;

H- Usar quando necessário o voto de desempate;
I- Divulgar todos os atos administrativos;
J- Receber todo e qualquer valor endereçado a LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO;

K - Indicar e nomear juntamente com o diretor geral de departamentos, os diretores de cada departamento existente na entidade;

L- Transferir o cargo ao vice – presidente quando ausentar-se por mais de (30) dias;

M - Convocar Assembléia Geral para prestação de contas, conforme edital.

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

ART. 21°- Competência do vice – presidente:

A - Substituir o presidente em seus impedimentos;

OABIPR 33.747

B- Tomar parte nas reuniões da diretoria;

C - Coordenar uma área de atividades indicadas pelo presidente.

ART. 22° - Competência do 1° secretário:

A - Substituir os demais membros da diretoria em seus impedimentos;

B- Dirigir a secretaria e todos os serviços a ele atinentes;

C - Redigir as atas das reuniões da Assembléia Geral, assinando-as com os respectivos diretores;

D- Preparar a correspondência da Liga, levando a assinatura do Presidente;

E- Manter em ordem os arquivos, os registros, as inscrições e as resoluções dos diversos poderes da Entidade;

F - Dirigir a publicação e a distribuição de boletins;

G-Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros, da Entidade.

ART. 23°- Competência do 2° secretário:

A - Substituir o 1° Secretário em seus impedimentos.

ART. 24°- Competência do 1° tesoureiro:

A - Organizar e manter em dia a escrituração;

B- Arrecadar e guardar todos os valores da entidade;

C - Depositar em Banco escolhido pela diretoria, os valores da Entidade;

D - Pagar todas as despesas autorizadas pela Assembléia Geral e pela diretoria;

E - Assinar com o Presidente todos os cheques e títulos de crédito da entidade;

F - Apresentar a diretoria o balancete da receita e da despesa, bem como o balancete geral anual sempre que for solicitado.

ART. 25° - Competência do 2° tesoureiro:

A Substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos.

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OAB/PR 33747

ART. 26°- Competência do diretor geral de departamentos:

A- Coordenar os diversos departamentos existentes com anuência da presidência, na LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO;
B- Indicar juntamente com o presidente os diretores de departamentos;
C- Manter em dia o livro de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;
D- Zelar por todo o patrimônio comunicando ao presidente as providências que fizerem necessárias;
E- Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
F- Superintender os trabalhosdos departamentos e promoções realizadas pela LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO;
G- Aprovar as tabelas dos campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
H- Transferir os jogos tabelados nos dias em que sejam impossíveis a sua realização, com anuência da presidência;
I- Vistoriar antes do início de qualquer jogo os referidos locais desportivos;
J- Elaborar em parceria com o presidente o cronograma dos eventos da entidade, sempre do interesse dos associados e patrocinadores;
K- Coordenar a elaboração de todos os projetos e de eventos de forma clara e objetiva. Observando-se datas, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno de mídia;
L- Enviar aos associados, patrocinadores e imprensa os boletins informativos referentes à realização de eventos;
M- Divulgar o desenvolvimento dos campeonatos em todas as faces e locais, através da imprensa e de outros meios como:
   a) Distribuição de boletins;
   b) Colocação de faixas em pontos estratégicos;
   c) Fixação de cartazes em escola, bancos, empresas, órgãos públicos, transporte urbano, etc.
N- Promover e organizar cursos de arbitragem;
O- Promover reciclagem do quadro de árbitro;
P- Conferir e assinar com o presidente e intrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
Q- Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos pela LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO;
R- Orientar a fixação de edital e escala de árbitros na sala da entidade;
S- Supervisionar, coordenar os trabalhos de arbitragem.

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OABPR 33.747

CAPITULO X

DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

ART. 27°- A JDD, com sede e jurisdição em toledo, durante a realização dos eventos específicos, coordenados, organizados e ou supervisionados pela entidade e constituído de cinco(5) membros efetivos e de dois (2) suplentes.

ART.28° - Os membros da jdd acima instituídos serão nomeados pelo presidente da entidade com mandato fixado no termo firmado podendo ocorrer por ad-referedum ou não dos arbitrais.

ART. 29° - O(s) membro(s) fica(m) impedido(s) de atuar (em) no processo quando:

A- Em relação a parte acorrem os vínculos de parentesco ou afinidade;
B- Pre julgar a causa.

ART. 30° - São atribuições do presidente da JDD:

A- Zelar pelo perfeito funcionamento da JDD, bem como fazer cumprir as decisões do respectivo órgão;
B- Comparecer obrigatóriamente a todas as sessões salvo justo motivo;
C- Designar dia e hora para sessões ordinárias, extraordinárias e dirigir os trabalhos;
D- Proferir voto de qualidade quando houver empate;
E- Praticar os demais atos deferidos pelo código, ou afetos a sua função.

PARÁGRAFO ÚNICO: na ausência ou impedimento do presidente os demais membros escolherão dentre eles um substituto.

ART. 31° - Compete a JDD processar e julgar:

A- Pessoas físicas e jurídicas que infrigirem durante a realização de um evento específico sobre a organização e ou supervisão da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO contidas no regulamento do evento, ou que venham ferir os costumes e bons princípios da legislação esportiva brasileira;
B- Os casos omissos e de natureza geral serão resolvidos pela JDD da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OAB/PR 33.747

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

ART. 32°- O conselho fiscal eleito pela assembléia geral ordinária compor-se-a de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes.

ART. 33°- Compete ao conselho fiscal:

A- Eleger seu presidente e funcionar com maioria de seus membros;
B- Dar parecer sobre o balancete anual da entidade, ate 90 dias após o encerramento do ano fiscal;
C- Emitir parecer sobre qualquer assunto de caráter financeiro;
D- Prestar qualquer esclarecimento solicitado pela assembléia geral.

CAPITULO XII

DAS PENALIDADES

ART. 34°- A infração de qualquer dispositivo do presente estatuto, assim como dos códigos, leis e regulamentos da liga metropolitana de toledo por parte de seus filiados serão punidos de acordo com o código de justica depostiva brasileira.

CAPITULO XIII

DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 35º - Constitui receitas da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

a) Anuidade e/ou mensalidades dos clubes, árbitros/anotador, associações e agremiações filiadas;
b) Taxas de inscrições, registros e multas;
c) Rendas de festivais e eventos promovidos ou dirigidos pela Entidade;
d) Subvenções e auxílios dos poderes Municipais, Estadual e Federal;
e) Eventuais.

ART. 36º - Constitui despesas da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO:

a) Salário de funcionários;
b) Pro labore de prestadores de serviços;
c) Expediente de órgãos diversos;

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OABIPR 33.747

d) Anuidade e taxas a que esteja obrigada por suas filiações;
e) Aquisição de material permanente e de consumo;
f) Transporte, hospedagem e outras com delegações;
g) Excursões com representações especiais da Entidade;
h) Eventuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: os bens e pertences particulares dos membros da diretoria e associados não respondem por compromissos firmados pela entidade.

CAPITULO XIV

DO PATRIMÔNIO DA LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO

ART. 37°- O patrimônio da LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO será constituídos dos bens a ela legados, adquiridos, pelas subvenções conseguidas junto aos orgãos públicos.

CAPITULO XV

DA DISSOLUÇÃO

ART. 38°- A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO só poderá ser dissolvida por 75% (setenta e cinco por cento) mais 1 (um) dos votos de filiados legalizados junto entidade quando tornar impossivel a continuação de suas atividades.

PARAGRAFO ÚNICO: no caso de dissolução seu patrimônio sera revertido para entidades assistênciais do município de Toledo.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 39°- A LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO terá as cores verde, branco e preto.

ART. 40° - O exercício financeiro coincide com o ano civil;

ART. 41° - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisao de 75% (setenta e cinco porcento) dos sócios, em assembléia especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data se seu registro em cartório.

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

OAB/PR 33.747

PARAGRAFO ÚNICO: O PRESENTE ESTATUTO REFORMADO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 06 JANEIRO DE 2020.

JUNIOR NOLL

JUNIOR ANDERSON NOLL

PRESIDENTE

Daniel Alexandre Beal
OAB/PR 33.747

Daniel A. Beal
OAB/PR 33.747

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Lacrcio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatorcio@gmail.com

Selo Digital Nº 3CpcM.nQ8Nr.ivN2d-6DHsz.7yMFN
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de JUNIOR ANDERSON NOLL. 495480*0022. Dou fe. Toledo-PR, 21 de fevereiro de 2020 - 09:43:19h.
Em Test° da Verdade
Jenira Copeti - Escrevente Juramentada

2º SERVIÇO NOTARIAL
Jenira Copeti
Esc. Juramentada
Toledo - Paraná

000043

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10975
Registrado sob Nº 936
Averbação Nº 6
Toledo-PR, 5/3/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria nº 08/2018
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiane de Melo Pereira
COLABORADORES AUTORIZADOS

FUNARPEN

SELO DIGITAL
mbmYR.UvvkK.b3dPq
LUxTd.xhuUb
http://funarpen.com.br

000044

LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO
CNPJ: 04.302.422/0001-72

DECLARAÇÃO

A Liga Metropolitana de Toledo, inscrita no CNPJ nº 04.302.422/0001-72, vem através desta declarar que nenhum dos membros da diretoria são remunerados, por qualquer forma, pelo exercício do cargo e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a eles, aos mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

.

Atenciosamente,

Toledo, 19 de Novembro de 2020.

Júnior Anderson Noll

Júnior Anderson Noll
RG nº 8.469.165-8 /CPF nº *033.960.409-37*
Presidente

000045

LIGA METROPOLITANA DE TOLEDO
CNPJ: 04.302.422/0001-72

DECLARAÇÃO

A Liga Metropolitana de Toledo, inscrita no CNPJ nº 04.302.422/0001-72, vem através desta declarar que se obriga a publicar a demonstração de receita e despesa realizadas, sempre que comtemplada no exercício anterior com subvenção.

.

Atenciosamente,

Toledo, 19 de Novembro de 2020.

Júnior Anderson Noll
RG nº 8.469.165-8 /CPF nº 033.960.409-37
Presidente

000046

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

JUNIOR ANDERSON NOLL — **CPF: 033.960.409-37**
FILIAÇÃO: JOAO MAURICIO NOLL E JUDITE MARTELO NOLL — **R.G.: 8.469.165-8 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor. Contador. Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:44:11 Hs
Toledo, 19/11/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.11.20 09:37:29 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

000047

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

MARCELO CRISTIANO SILLER — **CPF: 077.259.629-80**
FILIAÇÃO: ALBERTO SILLER E DEJALMA JOBILINA SILLER — **R.G.: 7.714.914-7 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:35:35 Hs
Toledo, 19/11/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.11.20 09:38:54 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

000048

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

LUCILENE MORAIS DE CAMPOS — **CPF: 026.870.879-71**
FILIAÇÃO: SERGIO RAMOS DE CAMPOS E LUCIA VEGA DE MORAIS — **R.G.: 6.720.785-8 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor. Contador. Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:41:03 Hs
Toledo, 19/11/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.11.20 09:38:37 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

000049

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

VILMAR DE ASSIS BETIM
FILIAÇÃO: OLIVEIRA BETIM E ALINA ALVES BETIM

CPF: 707.455.369-72
R.G.: 4.681.344-8 SSP/PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor. Contador. Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:30:40 Hs
Toledo, 19/11/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.11.20 09:42:27 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

000050

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

FRANCISCO CARLOS DE SA — **CPF: 603.034.419-68**
FILIAÇÃO: WALDEMAR FRANCISCO DE SA E MARIA BENEDITA DE SA — **R.G.: 3.997.421-5 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor. Contador. Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida às 17:33:20 Hs
Toledo, 19/11/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.11.20 09:36:53 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

000051

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

GENIVALDO ANTONIO SCHONS — **CPF: 861.258.699-20**
FILIAÇÃO: JOAO ALBINO SCHONS E DOLORES SCHONS — **R.G.: 5.639.392-7 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor. Contador. Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:38:36 Hs
Toledo, 19/11/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.11.20 09:37:13 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

000952

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações Criminais em nome de:

TIAGO RAFAEL FREISLEBEN **CPF: 040.824.929-33**
FILIAÇÃO: RENATO FREISLEBEN E DIRLEI TERESINHA FREISLEBEN **R.G.: 8.900.645-7 SSP/PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor. Contador. Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:46:18 Hs
Toledo, 19/11/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.11.20 09:41:54 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA